SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1968

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 875, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada no Distrito Ribeira deste Município e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara em Sessão Ordinária realizada no último dia 06 / 11, aprovou o Projeto de Lei n° 37 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **AGNALDO PEREIRA DE ANDRADE** uma Rua Projetada localizada no Distrito Ribeira deste Município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 7 de novembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B7E5E041

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a relação funcional para com a Servidora Pública Municipal **MARIA FILOMENA NEVES DE MACÊDO**, admitida via Concurso Público e nomeada por meio da Portaria n° 35, de 1° / 09 /1999, ocupante do cargo de **Professora de nível Superior**, face à apresentação do termo de concessão de aposentadoria, emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (anexo), a partir da presente data.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como a calcular o valor a ser pago referente aos direitos funcionais decorrentes da presente extinção.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A6B69648

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, no uso de suas atribuições e, conforme disciplina o art. 35° de seu Estatuto, convoca os prefeitos dos municípios associados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL** que, realizar-se-á no dia **30 de novembro de 2017**, tendo como local a Câmara municipal de vereadores da cidade de Queimadas, em primeira convocação às **10h00min** com a presença de 2/3 dos Prefeitos ou às **10h30min** em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:
1. - Prestação de Contas do Exercício **2017**;

2. - Aprovar o Orçamento para o exercício de **2018**;
3. - Aprovar o Contrato de Rateio para o exercício de **2018**;
4. - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.

Cabaceiras PB, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B1C23D75

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2017

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00081/2017, que objetiva: Aquisição de material permanente (móveis, aparelhos elétricos e eletrônicos) para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ROZENILDO LEITE MANIÇOBA - ME/ELETRONIL - R$ 63.929,00.

Conceição - PB, 07 de Novembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4DAA2282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13/2017

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de CONCEIÇAO afetadas pela ESTIAGEM e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente a espécie.
Considerando que o município encontra-se encravado na região do semiárido Paraibano e que se encontra desde meados de 2011 até a presente data, enfrentando os efeitos da Estiagem;

Considerando que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente de milho e do feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes (que diga - se ser fonte de produção e de renda para o município);

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

Considerando, que diante das circunstancias que pode gerar problemas sociais graves e de caráter irreversível, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos á população carente do município, transporte de água potável em carros pipa, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como Estado de Emergência, em toda circunscrição territorial do município de CONCEIÇÃO-PB, por estiagens e falta d'água, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate dos problemas gerado pela estiagem no município, bem como, buscará desenvolver parceiras junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar água potável pra o consumo humano e animal e ainda suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D7D86374

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00081/2017, que objetiva: Aquisição de material permanente (móveis, aparelhos elétricos e eletrônicos) para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ROZENILDO LEITE MANIÇOBA - ME/ELETRONIL - R$ 63.929,00.

Conceição - PB, 07 de Novembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4DC87552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E DECISÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N.º CP00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos (Relatório) que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Concorrência Pública, **DECIDO:** SANSÃO a empresa CEDRO ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ: 07.940.834/0001-26), no qual possui em seu desfavor, decisões que estão em vigor acerca da suspensão em contratar com a Administração Pública, interposto pela Prefeitura Municipal de Guarabira e deliberações conforme inciso III da Lei n.º 8666/93, TCU e STF, **RATIFICANDO** a decisão exarada no âmbito da Chamada Pública nº 0001/2017. Com fulcro aos princípios de interesse público, moralidade e igualdade, solicita esta Comissão de Licitação, com base no art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93, que consiste na suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para as devidas providencias e seguimento do certame.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Novembro de 2017

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:939ABBCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária de Saúde do Município de Itaporanga – PB, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o vício de origem no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de médicos especialistas, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, na edição do dia 20/10/2017, por ausência de publicação dos parâmetros de avaliação dos títulos dos candidatos inscritos e por não restarem claros os modos atribuídos a pontuação de cada título, experiência e habilidade técnica dos candidatos, bem como o modo da análise/avaliação de títulos por parte da Comissão, determina que o referido Edital seja **CANCELADO,** a fim de que se evite prejuízo aos candidatos já inscritos, bem como se possa garantir ao certame maior transparência e lisura.
Informa ainda que será realizada a publicação de novo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, com as devidas correções bem com novo prazo para novas inscrições, onde ficará facultado aos candidatos que já fizeram suas inscrições e que foram devidamente validadas, a oportunidade de permanecerem inscritos no processo seletivo simplificando, através da apresentação de formulário próprio, anexo ao edital, referente à apresentação e pontuação dos títulos.

Itaporanga – PB, 07 de novembro de 2017.

ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1A2514ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2017

DECRETO Nº. 050/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0801378-20.2017.8.15.0211, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Itaporanga-PB,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos correspondentes cargos públicos os candidatos adiante relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
José Marcelio Alves Pereira	1º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo dos candidatos convocados pela relação do art. 1º, os mesmos devem comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 06 de novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9C7B1F96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71.
OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 9.304,30 (Nove Mil e Trezentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 31/12/2017.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, ESF's e FMS.

Juripiranga, 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

PUBLICADO NO DIA: 07/11/2017.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A355CAFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2017**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para as Reformas do PSF do Povoado Travessia, PSF do Distrito Pelo Sinal e Prédio do Antigo Sespe, conforme projeto básico de engenharia anexo ao edital, em favor A Empresa: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03 e RG:35.969.281-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Cosa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor preço no valor **global de R$ 98.275,37 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Manaíra – PB, 06 de novembro de 2017.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1BF02D70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2017**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para as Reformas do PSF do Povoado Travessia, PSF do Distrito Pelo Sinal e Prédio do Antigo Sespe, conforme projeto básico de engenharia anexo ao edital, em favor A Empresa: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03 e RG:35.969.281-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Cosa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor preço no valor **global de R$ 98.275,37 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Manaíra – PB, 06 de novembro de 2017.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D8537CD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 03/2017
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA– PB, CNPJ: **08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03**.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para as Reformas do PSF do Povoado Travessia, PSF do Distrito Pelo Sinal e Prédio do Antigo Sespe, conforme projeto básico de engenharia anexo ao edital.
Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
07.00 – Fundo Municipal de Saúde– 0.301.1010.1036 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUS – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações; **05.00 – Secretaria de Infraestrutura**– *15.541.1008.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA* – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R$ 98.275,37 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: 07/11/2017 à 07/11/2018

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 07 de novembro de 2017, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5334F674

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando os dispositivos legais do artigo 167 da Lei Municipal nº 257/1997 e da Lei Municipal nº 472/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria Nº 151/2017 que instaura a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** composta pelas servidoras públicas municipais, EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ANA PAULA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e HELÂNIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência desta última, para analisarem os devidos processos administrativos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2017.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de expiração da Portaria Nº 151/2017.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 31 de outubro de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DCB1BC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO (202) – FÉRIAS A ZACARIAS PEREIRA MACIEL

DECISÃO (202)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 07.11.2017 a 06.12.2017, ao servidor público municipal, **ZACARIAS PEREIRA MACIEL,** ocupante do cargo efetivo de **recepcionista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 050/2015, e matrícula 3020. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2017.

Montadas/PB, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E2513E86

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO (203) FÉRIAS A DIOGO FERNANDES BARROS

DECISÃO (203)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, ao servidor público municipal, **DIOGO FERNANDES BARROS,** ocupante do cargo efetivo de **agente de vigilância ambiental,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 103/2015, e matrícula 3085. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2017.

Montadas/PB, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9C7463BF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO (204) – FÉRIAS A CRISTIANA PAULA FERNANDES ROCHA MARQUES

DECISÃO (204)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, a servidora pública municipal, **CRISTIANA PAULA FERNANDES ROCHA MARQUES,** ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1005/2010, e matrícula 310. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2017.

Montadas/PB, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DCB7FCB8

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) SERVIDOR(A) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL E/OU CLASSE.

Comissão de Avaliação de Progressão e Desempenho

A Comissão Avaliadora, analisou o pedido de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço da servidora do Magistério Público abaixo, dando seu PARECER:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
	Luciana Alves Porto	1057/2011	III	*DEFERIDO*

Montadas-PB, 01 de Novembro de 2017

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 089/2017 de 22 de Março de 2017.

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

ELIZÂNGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

CRISTIANA PAULA FERNANDES ROCHA MARQUES

CLAUDENILSA OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1E1EB33E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESITANADA AO FORNECIMENTOS DE HORTIFRUTI DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE RQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 07 de Novembro de 2017.

IEDA MARIA LEONARDO GONÇALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:EB957C55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMETICA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E C MARTINS - ME - R$ 48.903,00; SERGIO TORRES IRRIGACAO - ME - R$ 135.590,00.

Olivedos - PB, 06 de Novembro de 2017.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A1A23916

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

DECISÃO

Em 06/11/2017 a Edilidade Municipal recebeu petição de pedido de impugnação ao referido Pregão Presencial, conforme anexo.

É de esclarecer que o referido pedido é TEMPESTIVO, tendo em vista cumpriu o prazo do edital.

Desta feita notamos claramente que a Empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP (PJS DISTRIBUIDORA)**, supostamente, teria ingressado com o pedido de impugnação***, todavia, o referido pedido é assinado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, sem qualquer comprovação que o referido possui legitimidade na representação da Empresa***.

Neste sentir observamos que NÃO podemos analisar o mérito do referido pedido, antes da parte impugnante comprovar nos autos que possui capacidade de representação, através de juntada de contrato social onde conste seu nome e/ou procuração com poderes específicos para tal representação.

Desta feita NOTIFIQUE-SE a Empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP (PJS DISTRIBUIDORA)** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas regularizar o pedido de impugnação em anexo aos autos, sob pena de arquivamento do pedido.

Ouro Velho - PB, 07 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:E6881F9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 1.980, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento do senhor Francisco Assis de Queiroga.

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;*

***CONSIDERANDO** o lamentável falecimento do senhor **Francisco Assis de Queiroga** ocorrido no dia de hoje (07), nesta cidade.*

***CONSIDERANDO** ser o homenageado pai de um servidor público deste município.*

***CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, principalmente da família e daqueles que faziam parte do convívio do sr. Francisco.*

***RESOLVE**:*

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0D9E98BC

GABINETE
DECRETO Nº 1.979, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal n. º 7.257, de 04 de agosto de 2010, Lei Federal n. º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Pombal foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no sertão;

CONSIDERANDO que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

CONSIDERANDO por fim, o disposto no Decreto Estadual n.º 37.323 de 04 de Abril do corrente ano c/c Decreto Estadual n.º 37.688 de 02 de Outubro do ano em curso, os quais decretam situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em diversos municípios do estado, dentre eles o de Pombal, em razão da estiagem.

RESOLVE:

Art. 1. °- Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente nas áreas do Município de Pombal/PB atingidas por estiagens, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2. °- Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no Município.

Art. 3. °- Considerando a urgência da situação vigente, e nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4. ° **-**Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5. ° **-**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:743C3832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.062/2017(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.208/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ROMUALDO DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, MAT. 1237.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F7E9BEA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2017

Portaria de no 209/2017 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de nomeação do servidor responsável pela gestão do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito deste município de São José do Brejo do Cruz/PB, bem como pela movimentação de seus recursos financeiros;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas, etc.;

RESOLVE:
Art. 1o De conformidade com as disposições legais **designar** a servidora **LUCINEIDE DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à Pedro Araújo, 82 – Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 1.973.520-SSP/PB e CPF no 032.016.284-25, **GESTORA** do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA, deste Município de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 2o Nomear ANDREZA DANTAS DE RESENDE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Con. Sandoval, s/n - Centro, portador do RG no 003.305.418-SSP/RN e CPF no 701.184.404-51, para o cargo de **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 3o A abertura, manutenção e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA, serão feitas por seu Gestor, em conjunto com a Tesoureira da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:12B162F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2017, que objetiva: Serviços técnicos especializados na área jurídica - consultoria e assessoria junto a Prefeitura Municipal de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.

Sapé - PB, 06 de Novembro de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F42FF629

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados na área jurídica - consultoria e assessoria junto a Prefeitura Municipal de Sapé.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:
01.00 - Gabinete do Prefeito. 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00113/2017 - 06.11.17 - PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82684A9E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2017.

OBJETO: Serviços técnicos especializados na área jurídica - consultoria e assessoria junto a Prefeitura Municipal de Sapé.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/11/2017.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:712CB773

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral - botijão 20 litros e garrafa 500 ml -, mediante requisição periódica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R$ 5.625,00.

Sapé - PB, 06 de Novembro de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6D2235AC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral - botijão 20 litros e garrafa 500 ml -, mediante requisição periódica.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município
08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS
08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso
08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência
08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos
08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS
08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS
08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes
08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS
08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas
08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI
08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF
08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS
08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS
08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS
08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS
08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS
08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais

08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito
08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade
08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social
08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família
08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS
08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros
08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda
16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00035/2017 - 06.11.17 - NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R$ 5.625,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0B90E2FE

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2017.
OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral - botijão 20 litros e garrafa 500 ml -, mediante requisição periódica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social..
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 06/11/2017.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A0BE5BC6

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2017, que objetiva: Serviços especializados nas áreas jurídico-tributária, fiscal e contábil, em relação à recuperação de tributos de âmbito municipal, com ênfase na administração e execução da arrecadação própria - ad exitum; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BELTRAO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTARIA - Honorários equivalentes a 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao Contratante - exclusivamente ad exitum.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0A3F7547

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços especializados nas áreas jurídico-tributária, fiscal e contábil, em relação à recuperação de tributos de âmbito municipal, com ênfase na administração e execução da arrecadação própria - ad exitum.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00111/2017 - 16.10.17 - BELTRAO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTARIA - Honorários equivalentes a 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao Contratante - exclusivamente ad exitum.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7CCBC37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2017 SAPÉ, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.898/17.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor JOELSON GALDINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2071560, do cargo de provimento efetivo de Músico. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 30 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Republicada por incorreção

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:805BD514

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de Soledade – PB, para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Esta Lei institui o PPA – Plano Plurianual do Município de Soledade – PB, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei;
Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico;
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes;
Parágrafo 1º - de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a adequar as metas das Ações Orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual;

Parágrafo 2º - fica também o Poder Executivo autorizado a reaproveitar as ações, especificadas no Plano Plurianual, em decorrência da necessidade de mudanças nas prioridades, através da elaboração dos projetos de Lei para os Orçamentos dos anos subseqüentes;
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade, 01 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:54325FA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 763/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa Da Receita

Art. 2o. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 46.633.727,00 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais), sendo desdobrada em:
I - R$ 39.943.830,00 (Trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais) do Orçamento Fiscal;
II - R$ 6.689.897,00 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social;
Art. 3o. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei:

I – RECEITAS	R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**39.442.054**
Receita Tributária	1.749.721
Receita Patrimonial	324.450
Receita de Serviços	221.962
Transferências Correntes	37.090.980
Outras Receitas Correntes	54.941
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	**4.343.541**
Dedução da Receita Corrente em Favor do FUNDEB	4.343.541
3 - RECEITAS DE CAPITAL	**7.041.501**
Alienação de Bens	36.602
Transferências de Capital	6.931.694
4 – RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.493.713**
Receita Patrimonial	431.910
Receita de Contribuição	4.061.803
TOTAL	**46.633.727**

Seção II
Da Fixação Da Despesa

Art. 4o. A Despesa Orçamentária está fixada em R$ 46.633.727,00 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:
I - R$ 30.281.497,00 (Trinta milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;
II - R$ 16.352.230,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R$ 9.662.333,00 (Nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5o. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei;

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
1 - DESPESAS CORRENTES	**29.361.893**
Pessoal e Encargos Sociais	20.643.174
Outras Despesas Correntes	8.718.719
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**12.485.301**
Investimentos	11.480.545
Inversões Financeiras	73.205
Amortização da Dívida	931.551
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**292.820**
Reserva de Contingência	292.820
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**42.140.014**
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
1 - DESPESAS CORRENTES	**2.653.700**
Pessoal e Encargos Sociais	2.090.800
Outras Despesas Correntes	562.900
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**58.000**
Investimentos	58.000
3 - RESERVA LEGAL DO RPPS	**1.782.013**
Reserva Legal do RPPS	1.782.013
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.493.713**
TOTAL GERAL DA DESPESA (II+ III)	**46.633.727**

DESPES POR PODER E ÓRGÃO		
DESCRIÇÃO		**VALOR R$**
CÓDIGO	**PODER LEGISLATIVO**	**1.638.329**
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	1.638.329
CÓDIGO	**PODER EXECUTIVO**	**40.456.685**
02.002	GABINETE DO PREFEITO	631.834
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	922.674
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.431.883
02.005	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	10.651.403
02.006	SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	13.493.776
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	46.118
02.008	SECRET. DE DESENVOLV. RURAL E RECURSOS NATURAIS	968.445
02.009	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.601.750
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.375.726
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	85.256
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.820
CÓDIGO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**VALOR R$**
03.011	IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.493.713
TOTAL GERAL DA DESPESA		**46.633.727**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.
Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:
da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
b) de excesso de arrecadação;
da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizar a realizar operações de créditos por antecipação de receita (ARO), até o limite permitido na legislação aplicável a matéria.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 10. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Art. 11. Fica alterada a Lei nº 751/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO), objetivando atender as situações previstas no Orçamento;

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade, em 01 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:9D2547CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SOLEDADE, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 68 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2018, para perfeita adequação com o PPA – Plano Plurianual e a LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2°. - As modificações necessárias dos programas e ações governamentais constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade 01 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:91516828

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 765/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE SOLEDADE, DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Soledade, **o Mês Municipal do Outubro Rosa**, caracterizado pelo Símbolo da Campanha "**um laço**" na cor **rosa,** objetivando a conscientização **sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino.**

Art. 2º - O "**Outubro Rosa**", será comemorado durante todo o mês de outubro de cada ano, coordenado pela gestão municipal, por meio da Secretaria de Saúde do Município, realizando:

I - consultas e exames capaz de diagnosticar o câncer de mama, a todas as mulheres acima de 40 anos de idade, relacionadas pela equipe de Saúde da Família com respectivo parecer da Secretaria de Assistência Social.

II - no primeiro dia do mês em referência será distribuído com os servidores públicos municipais, "**um laço**" na cor **rosa**, Símbolo da Campanha, para ser usado durante as atividades laborativas, no mês em referência.

III – divulgação dos direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Para alcançar êxito no mérito da presente lei, a gestão municipal, deve envolver todos os membros e órgãos do governo municipal e buscar envolver a sociedade civil (igrejas, associações, sindicatos e afins) e o terceiro setor, na campanha de conscientização e das ações instituídas por este normativo.

Art. 4º - Durante o mês em referência nesta lei, deverá sempre que possível, iluminar de cor rosa os prédios públicos e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município, como forme de caracterização da campanha.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, já existente no Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade 01 de novembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:C956026A

